



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.858/95 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBAS AO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO PAULO".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, Decretou e ele promulga e sanciona em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Cartório / Eleitoral da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, destinada a custear despesas com aluguel de imóvel para funcionamento do mesmo.

Parágrafo Único: A importância fixada no "caput" deverá ser reajustada no mesmo percentual e época do reajuste do aluguel do imóvel locado para funcionamento do referido Cartório.

Artigo 2º - Para custear as despesas referidas no artigo anterior o Poder Público Municipal dispõe de verba própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de dezembro de 1.995.

Rui Lobo  
Prefeito Municipal

PARAPUÃ  
sempre



# Prefeitura Municipal de Parapuã

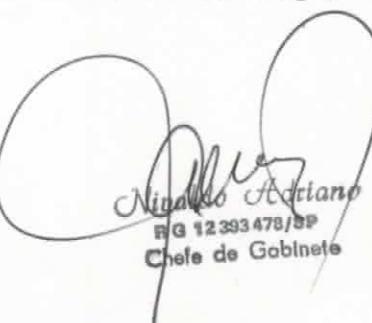
ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.858/95 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.995.

FI 02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

  
Nivaldo Adriano  
RG 12393478/SP  
Chefe de Gabinete

